



REQUISIÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE SERVIÇOS

Procuradoria Jurídica/e-Sic/Ouvidoria

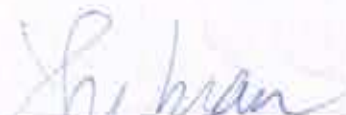
Data 09/02/2021

Contrato Administrativo nº 02/2020

Dispensa de Licitação nº 01/2020

Tendo em vista o ofício recebido via e-mail (anexo), e sabendo que o contrato com a empresa Rorato & Molero Ltda- ME se findará no dia 20/02/2021, esta servidora que subscreve, vem requerer o aditamento do contrato administrativo nº 02/2020.

Informo, ainda, que até o momento, não houve nenhuma intercorrência no objeto contratado. Sendo que todas as questões trazidas pelo Tribunal de Contas foram corrigidas/excluídas ou incluídas.


Laís Mariotto Jubran
Procuradora Jurídica
e-SIC/Ouvidoria Interna

AUTORIZAÇÃO – 09/02/2021

Fica autorizada a realização de aditamento contratual acima requisitados.


RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

Contrato nº: 002/2020

Dispensa de Licitação nº: 001/2020

Contratada: RORATO & MOLERO LTDA - ME.

Objeto: "DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO, DEVENDO FAZER TREINAMENTO DE SERVIDOR, CONTROLES DE ACESSO, SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES, BACKUPS DOS ARQUIVOS E DADOS FORNECIDOS, INSERÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, E-SIC E OUTRAS EXIGÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SITE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP E RORATO & MOLERO LTDA - ME"

Excelentíssimo Sr. RAFAEL LOPES GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de vereadores do município de Chavantes,

O Contrato nº 002/2020 tem como objetivo *"Contratação de empresa especializada para reformulação gráfica e estrutural do site da Câmara Municipal de Chavantes, incluindo conteúdos estáticos e elaboração de sistema para gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mail, podendo haver alteração na capacidade de armazenamento em determinados e-mails, pelo período de 12 meses."*

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 20/02/2021, necessitando assim ser prorrogado até 19/02/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Fica aqui nosso manifesto de interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção do valor do contrato baseado no índice IGP-M/FGV (Acumulado nos últimos 12 meses).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais do site;

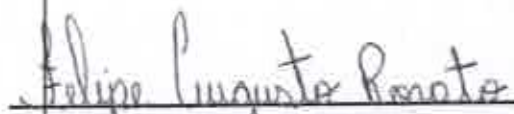
c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais contratados, são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Essas são nossas considerações.

Ribeirão do Sul, 09 de fevereiro de 2021.



FELIPE AUGUSTO RORATO

Sócio Proprietário

20.214.712/0001-107
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S. P.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	02/2020
Data final	01/2021
Valor nominal	R\$ 375,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,25712620
Valor percentual correspondente	25,712620 %
Valor corrigido na data final	R\$ 471,42 (REAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 002/2020
CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA-ME
Vencimento: 20/02/2021

Recebemos da empresa em epigrafe, via e-mail endereçada a Vossa Excelência, solicitando Aditivo Contratual para mais uma período de 12 (doze) meses, que encontra-se devidamente amparado pela Lei 8.666/93.

Entretanto o valor mensal atribuído no contrato de origem é de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e a empresa solicita ajuste de 25,71262% (índice de correção pelo IGP-M (FGV), nos últimos doze meses), o que passaria ser o valor mensal de R\$ 471,42 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Reverendo alguns Aditivos realizados pela Câmara, constatamos que o índice de ajuste utilizado é o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, que é de 4,56%, elevando assim o valor mensal para R\$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Estamos no aguardo da manifestação de V. Excelência.

Câmara Municipal, 08 de fevereiro de 2021.


LUIZ GIMENES FILHO
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

FLS. 06
6

DESPACHO

Dispensa de Licitação 001/2020

Data 15/02/2021

Considerando o informado pelo Setor Contábil, encaminhe ao Setor de Licitação para que dê prosseguimento ao processo, utilizando-se os índices IPCA/IBGE, conforme sugerido pelo contador.

RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

FLS. 07

Da: Presidência da Câmara Municipal
Para: Departamento Contábil

Solicito de Vossa Senhoria informações sobre a existência de recursos orçamentários para que possa efetuar o Aditivo Contratual ao Contrato nº 02/2020, com a empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, para prosseguimento em desenvolvimento e suporte do website da Câmara Municipal de Chavantes, hospedagem e manutenção, devendo fazer treinamento de servidor, controle de acesso, segurança e integridade das informações, backups dos arquivos e dados fornecidos, inserção do portal da transparência, E-SIC e outras exigências que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do site, pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 4.705,20 (quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).

Câmara Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente

SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA FINS DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME SUAS MODALIDADES - EXERCÍCIO DE 2021

FICHA Nº	FUNC. PROGRAM.	CLASS. ECONOM.	RECURSO	DISCRIMINAÇÃO	SALDO
008	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	Tesouro	OTS SERV. TERCEIROS - PESS. JURIDIC	316.825,26

Chavantes, 15 de fevereiro de 2021

LUIZ GIMENES FILHO
Contabil CRC 1SP079876/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

FLS. 08

MINUTA DO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.638.918/0001-23, com sede a Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, 441, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Presidente, vereador **RAFAEL LOPES GARCIA**, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.644.796-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 344.128.618-50, residente e domiciliado na Rua João Batista Thomé, nº. 49, Distrito do Irapé, Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com endereço _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, vêm pelo presente, na forma da Lei nº 8.666/93, aditar o Contrato nº 003/2020;

- **Considerando** que as partes celebraram em 10 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, contrato para prosseguimento em desenvolvimento e suporte do website da Câmara Municipal de Chavantes, hospedagem e manutenção, devendo fazer treinamento de servidor, controle de acesso, segurança e integridade das informações, backups dos arquivos e dados fornecidos, inserção do portal da transparência, E-SIC e outras exigências que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do site, pelo prazo de 12 (doze) meses;

- **Considerando** a necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 002/2020;

- **Considerando** a previsão de prorrogação, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitados até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência, conforme estabelece a Clausula 08ª do Contrato Administrativo nº 002/2020;

- **Considerando** que haverá recomposição da contraprestação, cujo valor da parcela mensal, será ajustado em 4,56% (quatro, cinquenta e seis pontos percentuais) relativo ao índice do IPCA/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses;

- **Considerando** que as despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Resolvem as partes celebrar este Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusulas: 4ª (4.1); 5ª (5.1 e 5.2) do Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

FLS. 009

4.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 21/02/2021 até 20/02/2022, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Será pago mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de manutenção e hospedagem do site o valor de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE, perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

5.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento disponível na seguinte dotação _____

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2020, firmado em 10 de fevereiro de 2020, naquilo que não conflita com o conteúdo deste Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

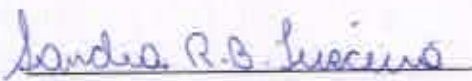
Câmara Municipal de Chavantes, ____ de _____ de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

CONTRATADA

Testemunhas:


RG 10696557-8


RG-24-711-427-3



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Da: Presidência da Câmara Municipal
Para: Procuradoria Jurídica

Encaminho a Vossa Senhoria o processo em consideração para análise e emissão de parecer quanto à solicitação de aditamento do Contrato Administrativo nº 002/2020 Com a empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, para prosseguimento em desenvolvimento e suporte do website da Câmara Municipal de Chavantes, hospedagem e manutenção, devendo fazer treinamento de servidor, controle de acesso, segurança e integridade das informações, backups dos arquivos e dados fornecidos, inserção do portal da transparência, E-SIC e outras exigências que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do site, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Presente nestes autos o saldo orçamentário e a Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

Câmara Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP
PROTOCOLADO EM

15 de Feb 2021

LAÍS MARIOTTO JUBRAN
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 279.326



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

Assunto: Aditamento do Contrato Administrativo n.º 002/2020
Dispensa de Licitação n.º 01/2020

PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chavantes/SP solicitou parecer jurídico consubstanciado na possibilidade de aditamento do Contrato Administrativa acima referenciado, celebrado com a empresa **RORATO & MOLERO LTDA- ME**, para desenvolvimento e suporte do website da Câmara Municipal de Chavantes, hospedagem e manutenção, devendo fazer treinamento de servidor, controles de acesso, segurança e integridade das informações, backups dos arquivos e dados fornecidos, inserção do portal da transparência, e-Sic e outras exigências que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do site, conforme exigências do Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

A Cláusula 4.1 (DOS PRAZOS) do Contrato Administrativo n.º 002/2020 prevê que: "O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, compreendendo o período de 21 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2021."

Porém, a Cláusula 8.1 (DA RENOVAÇÃO E REAJUSTE) prevê que "o contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993."

Logo, a duração dos contratos celebrados pela Administração ficará rigorosamente adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, a princípio, os contratos celebrados pela Administração ficaram limitados a ter duração anual, não obstante a possibilidade do "respectivo crédito" ser estendido ao exercício seguinte, adotando-se a providencial regra dos "restos a pagar", conforme permissivo legal disposto na Lei n.º 4.320/64.

No mais, o serviço ora contratado, que tem como objeto o desenvolvimento e suporte do website da Câmara Municipal de Chavantes, hospedagem e manutenção, devendo fazer treinamento de servidor,



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

controles de acesso, segurança e integridade das informações, backups dos arquivos e dados fornecidos, inserção do portal da transparência, e-Sic e outras exigências que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do site, necessitam ser executados de forma contínua para o bom desempenho da Administração.

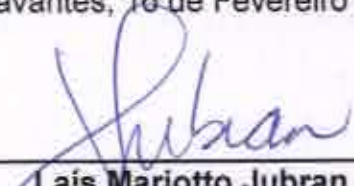
Há que se ressaltar a possibilidade de reajuste de preços contratados, conforme cláusula 8.2 do contrato, conforme estabelece o inciso XI do artigo 40 da Lei de Licitações.

Outrossim, há solicitação de aditamento pela empresa contratada, despacho do então presidente da Câmara e dotação orçamentária.

Por fim, a minuta do termo de aditamento do contrato está formalmente em ordem, necessitando apenas na numeração e rubrica nas folhas do procedimento administrativo.

Este é o parecer s.m.j. e o qual submeto à apreciação superior.

Chavantes, 16 de Fevereiro de 2021.



Laís Mariotto Jubran
Procuradora Jurídica
OAB/SP n.º 279.326



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

FLS. 13

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 01/2020.
Primeiro Termo de Contrato Administrativo nº 002/2020
Data 17/01/2021

RAFAEL LOPES GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas em Lei, considerando a necessidade de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente, objetivando o prosseguimento em desenvolvimento e suporte do website da Câmara Municipal de Chavantes, hospedagem e manutenção, devendo fazer treinamento de servidor, controle de acesso, segurança e integridade das informações, backups dos arquivos e dados fornecidos, inserção do portal da transparência, E-SIC e outras exigências que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do site, pelo prazo de 12 (doze) meses; a previsão de saldo orçamentário, o parecer exarado pela Procurado Jurídica com fundamento no artigo 57, inciso IV e § 2º da Lei nº 8.666/93 e consolidações posteriores, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, autoriza a aditar o contrato, por entender necessária a continuidade da prestação de serviços, devendo, portanto, ser observadas as formalidades constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Comissão de Licitação para providências e medidas necessárias à formalização do Termo Aditivo e sua publicação na forma da Lei.

Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 2021.

RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.638.918/0001-23, com sede a Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, 441, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente, vereador **RAFAEL LOPES GARCIA**, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.644.796-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 344.128.618-50, residente e domiciliado na Rua João Batista Thomé, nº. 49, Distrito do Irapé, Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **RORATO & MOLERO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 20.214.712/0001-10, estabelecida à Rua Treze, nº 38, Parque da Mata, CEP 19900-000, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seus proprietários: **RENAN GABRIEL MOLERO**, portador do RG nº 47.125.802-7/SSP e CPF/MF nº 401.744.238-29, e **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portador do RG nº 48.236.795-7/SSP e CPF/MF nº 411.361.118-16, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, vêm pelo presente, na forma da Lei nº 8.666/93, aditar o Contrato nº 002/2020;

- **Considerando** que as partes celebraram em 10 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, contrato para prosseguimento em desenvolvimento e suporte do website da Câmara Municipal de Chavantes, hospedagem e manutenção, devendo fazer treinamento de servidor, controle de acesso, segurança e integridade das informações, backups dos arquivos e dados fornecidos, inserção do portal da transparência, E-SIC e outras exigências que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do site, pelo prazo de 12 (doze) meses;

- **Considerando** a necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 002/2020;

- **Considerando** a previsão de prorrogação, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitados até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência, conforme estabelece a Clausula 08ª do Contrato Administrativo nº 002/2020;

- **Considerando** que haverá recomposição da contraprestação, cujo valor da parcela mensal, será ajustado em 4,56% (quatro, cinquenta e seis pontos percentuais) relativo ao índice do IPCA/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses;

- **Considerando** que as despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Resolvem as partes celebrar este Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

FLS. 15

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusulas: 4ª (4.1); 5ª (5.1 e 5.2) do Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O presente contrato terá vigência a partir de 21/02/2021 até 20/02/2022, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Será pago mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de manutenção e hospedagem do site o valor de R\$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE, perfazendo o total de R\$ 4.705,20 (quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).

5.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento disponível na seguinte dotação:

FICHA Nº	FUNC. PROGRAM	CLASS. ECONOM.	RECURSO	DISCRIMINAÇÃO	SALDO
008	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	Tesouro	OTS SERV. TERCEIROS -PESS. JURÍDICA	316.825,26

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2020, firmado em 10 de fevereiro de 2020, naquilo que não conflita com o conteúdo deste Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Câmara Municipal de Chavantes, 18 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES
RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente

Testemunhas:




RORATO E MOLERO LTDA-ME
RENA GABRIEL MOLETO
Administrador
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.




TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.638.918/0001-23, com sede a Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, 441, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente, vereador **RAFAEL LOPES GARCIA**, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.644.796-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 344.128.618-50, residente e domiciliado na Rua João Batista Thomé, nº 49, Distrito do Itapé, Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **RORATO & MOLERO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 20.214.712/0001-10, estabelecida à Rua Treze, nº 38, Parque da Mata, CEP 19900-000, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seus proprietários, **RENAN GABRIEL MOLERO**, portador do RG nº 47.125.802-7/SSP e CPF/MF nº 401.744.238-29, e **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portador do RG nº 48.236.795-7/SSP e CPF/MF nº 411.361.118-16, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, vêm pelo presente, na forma da Lei nº 8.666/93, aditar o Contrato nº 002/2020:

- **Considerando** que as partes celebraram em 10 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, contrato para prosseguimento em desenvolvimento e suporte do website da Câmara Municipal de Chavantes, hospedagem e manutenção, devendo fazer treinamento de servidor, controle de acesso, segurança e integridade das informações, backups dos arquivos e dados fornecidos, inserção do portal da transparência E-SIC e outras exigências que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do site, pelo prazo de 12 (doze) meses;

- **Considerando** a necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 002/2020;

- **Considerando** a previsão de prorrogação, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitados até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência, conforme estabelece a Clausula 08º do Contrato Administrativo nº 002/2020;

- **Considerando** que haverá recomposição da contraprestação, cujo valor da parcela mensal, será ajustado em 4,56% (quatro, cinquenta e seis pontos percentuais) relativo ao índice do IPCA/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses;

- **Considerando** que as despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Resolvem as partes celebrar este Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

FLS. 17

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusulas: 4ª (4.1); 5ª (5.1 e 5.2) do Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 21/02/2021 até 20/02/2022, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Será pago mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de manutenção e hospedagem do site o valor de R\$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE, perfazendo o total de R\$ 4.705,20 (quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).

5.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento disponível na seguinte dotação:

FICHA Nº	FUNC. PROGRAM.	CLASS. ECONOM.	RECURSO	DISCRIMINAÇÃO	SALDO
008	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	Tesouro	OTS-SERV. TERCEIROS-PESS. JURÍDICA	316.825,26

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2020, firmado em 10 de fevereiro de 2020, naquilo que não conflita com o conteúdo deste Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Câmara Municipal de Chavantes, 18 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES
RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente

Testemunhas:




RENAN G. MOLETO
RORATO E MOLETO LTDA-ME
Sócio Administrador
20.214.712/0001-10
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.